



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

A COMISSÃO DE LEILÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo Maior Lance, no dia **24 de outubro de 2025**, com início às **10 horas**, através do site www.lancecertoleiloes.com.br, para alienação dos bens inservíveis ao seu patrimônio, cujas características constam do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1 – RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES:

1.1. Relação dos Lotes: ANEXO I

1.2. Fica designado somente nos dias 22 e 23 de outubro de 2025, no horário das 08h às 13h para visita dos lotes **nos endereços dos pátios listados abaixo:**

LOTES	LOCALIZAÇÃO DOS LOTES
01	GALPÃO DA SEMSUR - Rua Teotônio Freire, 231, Ribeira, Natal/RN
02	DEPÓSITO SEMOV - Rua Marcos Cavalcanti, S/N, Quintas, Natal/RN (POR TRÁS DA URBANA)
03	SEMURB - Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN - 4º ANDAR
04	ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL - Rua Tavares de Lira, 98, Ribeira, Natal/RN
05 ao 09	Rua Maxaranguape, Tirol, Natal/RN (ESTACIONAMENTO DO SEMINÁRIO SÃO PEDRO)
10	OFICINA MOTODIESEL – Av Rio Branco, 206, Cidade Alta, Natal/RN (Responsável SR. ANDRE)
11	CEMURE- Av Coronel Estevam, 3897, Nossa Sra. De Nazaré, Natal/RN (ESTACIONAMENTO)
12	PGM - SETOR ALMOXARIFADO - Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN
13	PGM - SETOR T.I - Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN
14	CADÚNICO - SETOR DE PATRIMÔNIO - Av. Cel Estevam, 1624, Alecrim, Natal/RN
15 a 39	GMN - GUARDA MUNICIPAL DE NATAL - Av. Rio Doce, Potengi, Natal/RN

***Os lotes de Materiais somente serão visitados sobre agendamento prévio junto ao escritório do leiloeiro no fone (84) 3223-4146 e/ou (84) 99865-2897 (whatsApp)**

1.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

1.4. As fotos mostradas em leilão são meramente referenciais e não exclui do arrematante a obrigação de visitar e vistoriar os lotes, e não podem ser invocadas como motivo para cobranças sobre características dos bens ou cancelamento do arremate.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, matrícula JUCERN nº 024/11.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Comissão de leilão os seguintes documentos: RG, CPF (pessoas físicas) e comprovantes de residência; ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração pública outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.2.2. As pessoas físicas poderão ser representadas, por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, sendo outorgados poderes específicos a representá-las no leilão.

3.3. Os lances ofertados no leilão são pessoais e intransferíveis, admitindo-se representação legal conforme itens 3.2.1 e 3.2.2.

3.3.1 Os arrematantes interessados em participar do certame deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 72 horas da abertura da hasta.

3.4. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

3.5. Fica proibido o arrematante ceder sua senha e login para terceiros ofertarem lances, sendo emitida a nota fiscal apenas em nome do arrematante cadastrado no site e que tenha ofertado o melhor lance ao lote disputado.

3.6. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 14º, inciso II da Lei 14.133/21.

3.7. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21.

4 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A SEMAD declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer impedimentos, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

4.3. Os veículos e sucatas listados em anexo não possuem Certificado de Registro de Veículo (CRV) e só poderão ser emplacados e transferidos ou solicitar baixa de circulação no DETRAN do estado do Rio Grande do Norte. Após a transferência de propriedade, os bens serão entregues aos arrematantes. Devido à transferência exclusiva na comissão de leilão no Detran da Cidade da Esperança, Natal/RN, é obrigatório que o endereço do arrematante seja no Rio Grande do Norte.

4.3.1. Para o recebimento do lote arrematado o arrematante deverá agendar com a comissão de leilão da SEMAD a sua retirada, através do telefone: (84) 3232-8658.

4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes tais como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, vistoria, transferência, seguro obrigatório e etc) mencionadas no anexo I e no caso de sucata, ficará responsável os arrematantes pelo corte de chassi, taxa para baixa da mesma, quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, vistoria, transferência, etc) mencionadas no anexo I.

4.5. As despesas decorrentes de **corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor, manutenção necessária e descaracterização do veículo (pintura), correrão por conta do arrematante**, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário.

4.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração, até a definitiva entrega ao arrematante mediante apresentação da documentação necessária para retirada do bem (nota fiscal, termo de entrega com firma reconhecida, tela de quitação dos débitos do veículo junto ao Detran, apresentação de cópia RG, CPF ou CNH e comprovante de residência autenticadas, **documento do veículo transferido para o nome do arrematante**).

4.7. Os veículos e equipamentos aqui a serem leiloados, constituem lotes descritos neste Edital, bem como os lances mínimos e a caracterização dos veículos (VEÍCULO RECUPERÁVEIS, SUCATAS OU MATERIAIS).

4.8. As despesas com frete e remoção dos veículos arrematados, correrão à conta do licitante vencedor (comprador), não cabendo à SEMAD ou ao LEILOEIRO quaisquer ônus após a definição da venda.

4.9. Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais.**

4.9.1. Não caberá a SEMAD ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.9.2. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visita, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva(s) peça(s) e remarcá-la(s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.10. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendidos no estado em que se encontra.

4.10.1. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

4.10.2. Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades.

4.11. Caso algum veículo não possua chave, serão por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

4.12. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela SEMAD como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

4.13. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para início do leilão, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, através do telefone (84) 3223-4146 ou por meio do e-mail: francisco.doege@lancecertoleiloes.com.br.

4.14. Caso os veículos tenham débitos pré-existent e incidentes, os mesmos estão descritos e atualizados até a elaboração deste edital no anexo I e serão de responsabilidade do adquirente, não cabendo a SEMAD a regularização dos mesmos **(exceto multas da STTU)**. Deve ainda o arrematante conferir através do site: www.detran.rn.gov.br no campo consulta de veículos a situação atual do veículo, tais como: demais multas,

descrição etc., tendo em vista poder ocorrer possíveis erros de digitação ou atualização das dívidas mencionadas.

4.15.1. Fica proibida a emissão de notas fiscais em nome de terceiros, somente sendo emitida em nome do arrematante.

4.15.2. Os dados que servirão para emissão de nota fiscal deverão ser aqueles dados fornecidos no momento do seu cadastro.

4.15.3. Caso ocorra mudança de endereço do arrematante, este deverá comunicar ao leiloeiro antes da emissão da nota fiscal.

4.16. Caso seja necessária a remarcação do chassi ou regravação do número do motor para algum veículo, será de responsabilidade do arrematante os trâmites administrativos necessários, inclusive os custos com este procedimento e outros que sejam necessários a regularização do bem arrematado, tais como vistorias, inspeções etc.

4.17. O bem arrematado só será transferido e liberado mediante o pagamento total da arrematação (valor de arremate, comissão e ICMS) e quitação dos débitos existentes junto ao Detran. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota fiscal emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

4.18. Na impossibilidade de o arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.

4.19. O arrematante do veículo considerado SUCATA, ou seja, sem condições de circular, receberá o bem somente após a comprovação de ter dado baixa na sucata junto ao Detran/RN, sendo de sua responsabilidade os débitos atinentes à taxa de baixa de circulação cobrada pelo DETRAN/RN de cadastramento do Veículo e ICMS, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche, reciclagem e reaproveitamento de peças.

4.19.1. A palavra “SUCATA”, colocada no enunciado do lote, indica veículo NÃO RECUPERÁVEL, ou seja, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

4.20. O arrematante do veículo considerado SUCATA se comprometerá em dar baixa na sucata junto ao DETRAN/RN e não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

4.21. A arrematação dos veículos classificados como “SUCATA” fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014.

4.22 – As Empresas de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal deveram enviar ao leiloeiro **CARTÃO DE CNPJ e DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO DETRAN até o momento que anteceder o início do leilão, para devida análise e aprovação por e-mail francisco.doege@lancecertoleiloes.com.br ou WhatsApp (84) 99865-2897.**

4.23. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL ficará responsável em requerer junto ao DETRAN vistoria de transferência, tendo esta validade de 30 (trinta) dias da sua emissão, devendo o arrematante observar o seu prazo de validade. Caso a vistoria perca a validade antes do arrematante transferir o referente bem/veículo, o arrematante arcará com as despesas e procedimentos necessários para realizar nova vistoria de transferência.

4.24 O custo com a vistoria de transferência será de exclusiva responsabilidade do arrematante.

4.25. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

4.26. Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma será de responsabilidade do arrematante.

4.27. A descaracterização do bem será de inteira responsabilidade do arrematante.

5 – DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

5.3. Os lotes constantes na relação em anexo I foram devidamente avaliados pela comissão do leilão da SEMAD no qual foi utilizado para critério os débitos existentes e as condições atuais dos bens.

6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1. O pagamento do arremate deverá ser feito diretamente na conta da SEMAD pagos à vista em moeda corrente nacional em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do leilão, através de depósito bancário, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG: 0033 / OP: 3703 / CC: 000575264182-5 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, CNPJ: 08.241.747/0001-43;**

6.1.1. Caberá ainda ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o pagamento à vista da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e ICMS, que deverá ser realizado diretamente na conta do leiloeiro indicada por e-mail enviado pela equipe do leiloeiro após o término do leilão.

6.1.2. **O ICMS será cobrado conforme REGULAMENTO PREVISTO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 34390 DE 07/03/2025, QUE ALTERA O DECRETO ESTADUAL Nº 31825/2022 DE 18/08/2022, Art. 18, inciso 1º- 20% (vinte por cento), nas saídas internas. No qual o valor atribuído no caso de sucatas será de 20% (vinte por cento) sob o valor arrematado, a partir do dia 20 de março de 2025 e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais. Em face da alteração da alíquota modal do ICMS por meio da Lei Estadual nº 11.999, de 19 de dezembro de 2024.**

Conforme DECRETO Nº 13.640/1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2º, no qual prevê que o valor atribuído, no caso de veículos, será conforme a tabela Fipe. Calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), para arrematantes do RN e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais, acrescidos da diferença de alíquota do seu Estado.

E para máquinas, equipamento e materiais: valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), para arrematantes do RN e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais, acrescidos da diferença de alíquota do seu Estado.

6.2. Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail a cobrança para o pagamento do valor de arremate;

6.3. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o **Artigo 335 do Código Penal Brasileiro**. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

6.4. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado (ARREIMATE, COMISSÃO DO LEILOEIRO E ICMS).

6.5. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do(s) arrematante(s) quanto ao(s) lote(s) arrematado(s). Sendo responsabilizado o(s) infrator (es) conforme edital.

6.6. As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretratáveis. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.

6.7.1. Não sendo pago os valores mencionados no item 6.4, poderá ser enviado para protesto e execução, pois uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas previstas no item 11 deste edital.

6.7.2. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pelo Leiloeiro Francisco Doege Esteves Filho.

6.7.3 No caso da não realização do pagamento ficará desfeita a venda e pagará o arrematante, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado e a comissão do Leiloeiro. Implicarão ao ARREMATANTE faltoso, as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra os mesmos.

6.8. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

6.9. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, arremate e ICMS). Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota fiscal emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote e os documentos previstos no item 7.2 do edital.

7 – DA RETIRADA DO BEM

7.1. A documentação necessária para retirada do bem arrematado, será enviada para o e-mail do arrematante em até 10 dias úteis mediante o pagamento total da arrematação (valor de arremate, comissão e ICMS).

Podendo o leiloeiro modificar o período de entrega da documentação dentro da sua discricionariedade.

7.2. Após a comprovação dos valores arrematados pagos, o arrematante receberá a documentação necessária para retirada dos bens, que deverão ser retirados pelo arrematante no local designado pela Comissão, mediante a apresentação da Nota fiscal, entregue pelo leiloeiro e documentação pessoal (RG, CPF e/ou CNH). Esta documentação deve ser apresentada no ato da retirada do bem, que também deverá ocorrer em até 3 dias úteis após a confirmação do pagamento total.

7.2.1– O lote arrematado será entregue exclusivamente ao Arrematante ou a seu representante legal devidamente autorizado por procuração, com identificação adequada. É obrigatória a apresentação da nota fiscal emitida pelo Leiloeiro, além de cópia da documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH), termo de entrega com firma reconhecida.

7.2.2 Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação da Nota fiscal, entregue pelo leiloeiro, documentação pessoal (RG, CPF e/ou CNH) autenticada e sua devida transferência em até 3 dias úteis após o recebimento do documento a sua transferência de propriedade junto ao Detran. No caso de máquinas, materiais e equipamentos, após comprovação dos valores arrematados pagos, o arrematante receberá a documentação necessária para retirada do bem. Esta documentação deve ser apresentada no ato da retirada do bem, que também deverá ocorrer em até 03 dias úteis após a confirmação do pagamento total.

7.3. Todas as despesas com remoção, desde a simples retirada do bem ou com o acesso ao mesmo, ficam a cargo do arrematante.

7.3.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração pública outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.3.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física, será necessária a apresentação de procuração pública outorgada pelo arrematante ou autorização por escrito com firma reconhecida, autorizando a retirada do material arrematado pelo seu representante devidamente identificado e qualificado.

7.4. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota fiscal, implicará em abandono, sendo o bem reintegrado ao patrimônio da SEMAD, sem direito à restituição dos valores pagos pelo arrematante.

8 – DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no do art.17, da Lei nº 14.133/21, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e a Diretora Geral da SEMAD a homologação do certame.

10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Leilão, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Leilão, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no endereço definido neste edital.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

10.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata de leilão, conforme destaca o art. 165 da Lei nº 14.133/21.

10.5. Observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato da lavratura da ata, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei 14.133/21., ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

10.7. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no D.O.E., que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.8. Findo o prazo do item anterior, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informando, a Diretora Geral, que poderá em última instância, rever ou retificar a decisão do Leiloeiro.

10.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se a recurso próprio.

10.10. Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado na SEMAD, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, sob pena de não serem conhecidos, e serão imediatamente comunicados ao Leiloeiro.

10.11. Todas manifestações facultadas deverão ser protocolizadas junto à Comissão de leilão.

11 – PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação ou descumprimento de demais normas constantes deste edital sujeitará o Licitante às penalidades indicadas no Art. 156, das sanções administrativas, da Lei nº 14.133/21:

11.1.1. Advertência, por escrito;

11.1.2. Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da arrematação do respectivo bem, por cada dia de atraso de pagamento ou por qualquer inadimplência editalícia de obrigações a cargo do Arrematante, revertida em favor da SEMAD;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração da SEMAD, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do Licitante ressarcir a SEMAD pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.1.5. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.1.2 e 11.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.1.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.1.6. Caso seja arrematação online, poderá além das penalidades descritas, terá também o seu cadastro suspenso do site do leiloeiro.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

12.2. Ao presidente da Comissão de Leilão é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar e prorrogar as sessões, alterando a data e horário de sua realização.

12.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima, não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

12.4. A Comissão de leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital, assim como corrigir qualquer erro descrito em edital e seu anexo.

12.5. É proibido aos arrematantes dos lances vencedores cederem, permutarem, venderem ou de alguma forma negociarem os lotes antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.”

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Natal/RN, 01 de outubro de 2025

Comissão de Acompanhamento do leilão

ANEXO I

LOTE	TIPO	MODELO	PLACA	UF	COR	ANO	DÉBITOS ATÉ 01/10	LANCE INICIAL
1	MATERIAL	MATERIAIS EM AÇO E ALUMÍNIO - LUMINÁRIAS DIVERSAS - SEM FUNCIONAMENTO						R\$ 15.000,00
2	MATERIAL	MATERIAIS DIVERSOS - DE INFORMÁTICA E DE ESCRITÓRIO - SEM FUNCIONAMENTO						R\$ 1.000,00
3	MATERIAL	MATERIAIS DIVERSOS - ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA - SEM FUNCIONAMENTO						R\$ 800,00
4	MATERIAL	MATERIAS DIVERSOS - ESTANTES, MESAS, CADEIRAS, QUADROS E ARMARIOS DE AÇO						R\$ 1.000,00
5	VEÍCULO	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - REGRAVAÇÃO DO Nº DO MOTOR POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	OJV6974	RN	BRANCO	2012/2013	R\$ -	R\$ 7.000,00
6	VEÍCULO	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - REGRAVAÇÃO DO Nº DO MOTOR POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	OJV6994	RN	BRANCO	2013/2013	R\$ -	R\$ 7.000,00
7	VEÍCULO	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	OJV8074	RN	BRANCO	2013/2013	R\$ -	R\$ 7.000,00
8	VEÍCULO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MYT8363	RN	BRANCO	2008/2008	R\$ -	R\$ 5.000,00
9	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	OJV7064	RN	BRANCA	2013/2013	R\$ 245,49	R\$ 800,00
10	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	NOH5238	RN	BRANCA	2011/2012	R\$ -	R\$ 800,00
11	VEÍCULO	GM/CELTA 4P LIFE	MZE7295	RN	BRANCA	2008/2009	R\$ 518,01	R\$ 4.500,00
12	MATERIAL	MATERIAIS DIVERSOS - ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS - SEM FUNCIONAMENTO						R\$ 500,00
13	MATERIAL	MATERIAIS DIVERSOS - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SEM FUNCIONAMENTO						R\$ 500,00
14	MATERIAL	MATERIAIS DIVERSOS - ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO - SEM FUNCIONAMENTO						R\$ 500,00
15	VEÍCULO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OVZ1906	RN	BRANCA	2013/2014	R\$ 5.324,19	R\$ 2.000,00
16	VEÍCULO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OVZ1986	RN	BRANCA	2013/2015	R\$ 4.068,13	R\$ 2.000,00
17	VEÍCULO	MMC/L200 4X4 GL	NOH5C97	RN	PRETA	2011/2012	R\$ 162,25	R\$ 17.000,00
18	VEÍCULO	HONDA/NXR150 BROS KS - REGULARIZAÇÃO DA COR POR CONTA DO ARREMATANTE	MXS1556	RN	AZUL	2006/2006	R\$ 2.981,99	R\$ 500,00
19	VEÍCULO	HONDA/NXR150 BROS KS - REGULARIZAÇÃO DA COR POR CONTA DO ARREMATANTE	MXS1566	RN	AZUL	2006/2007	R\$ 3.912,98	R\$ 500,00
20	VEÍCULO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OWE2859	RN	BRANCA	2013/2014	R\$ 1.792,73	R\$ 3.000,00
21	VEÍCULO	HONDA/XRE300	QGJ2964	RN	PRETA	2017/2017	R\$ 1.323,61	R\$ 2.000,00
22	SUCATA APROVEITÁVEL	VW/GOL 1.0L MC4	QGZ3C98	RN	BRANCA	2019/2020	R\$ 1.178,77	R\$ 2.000,00
23	SUCATA APROVEITÁVEL	FIAT/FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ESTRUTURA	MYK7017	RN	BRANCA	2005/2006	R\$ 4.853,01	R\$ 500,00

	COM MOTOR INSERVÍVEL	COM FERRUGEM						
24	VEÍCULO	CITROEN AIRCROSS STARTMT	QGT4I29	RN	BRANCA	2018/2019	R\$ 1.182,43	R\$ 5.000,00
25	VEÍCULO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OVZ1996	RN	BRANCA	2013/2014	R\$ 4.160,49	R\$ 2.000,00
26	VEÍCULO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OVZ1936	RN	BRANCA	2013/2014	R\$ 2.875,68	R\$ 3.000,00
27	VEÍCULO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OWE2869	RN	AZUL	2013/2014	R\$ 1.792,73	R\$ 3.000,00
28	VEÍCULO	CITROEN AIRCROSS STARTMT - REGULARIZAÇÃO DA COR POR CONTA DO ARREMATANTE / REGULARIZAÇÃO DA COR POR CONTA DO ARREMATANTE	QGT4I09	RN	BRANCA	2018/2019	R\$ 983,48	R\$ 5.000,00
29	VEÍCULO	CITROEN AIRCROSS STARTMT - REGRAVAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE / REGULARIZAÇÃO DA COR POR CONTA DO ARREMATANTE	QGT4I39	RN	BRANCA	2018/2019	R\$ 1.243,80	R\$ 5.000,00
30	VEÍCULO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OVZ1916	RN	BRANCA	2013/2014	R\$ 2.461,40	R\$ 3.000,00
31	VEÍCULO	CITROEN AIRCROSS STARTMT - REGRAVAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE / REGULARIZAÇÃO DA COR POR CONTA DO ARREMATANTE	QGT4I49	RN	BRANCA	2018/2019	R\$ 1.433,44	R\$ 5.000,00
32	VEÍCULO	CITROEN AIRCROSS STARTMT - REGRAVAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE / REGULARIZAÇÃO DA COR POR CONTA DO ARREMATANTE	QGT4I19	RN	BRANCA	2018/2020	R\$ 1.378,78	R\$ 5.000,00
33	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	VW/KOMBI LOTACAO - ESTRUTURA ENFERRUJADA	MZJ1308	RN	BRANCA	2005/2005	R\$ 3.085,22	R\$ 500,00
34	VEÍCULO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - REGULARIZAÇÃO DA COR POR CONTA DO ARREMATANTE	QGC6718	RN	BRANCA	2013/2014	R\$ 2.178,29	R\$ 3.000,00
35	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OVZ1956	RN	BRANCA	2013/2014	R\$ 2.660,26	R\$ 500,00
36	VEÍCULO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OVZ1966	RN	BRANCA	2013/2014	R\$ 2.632,32	R\$ 3.000,00
37	VEÍCULO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OWE2889	RN	AZUL	2013/2014	R\$ 1.371,80	R\$ 3.000,00
38	VEÍCULO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - REGULARIZAÇÃO DA COR POR CONTA DO ARREMATANTE	QGC6688	RN	AZUL	2013/2014	R\$ 2.514,14	R\$ 3.000,00
39	VEÍCULO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OVZ1976	RN	BRANCA	2013	R\$ 5.104,24	R\$ 2.000,00

